



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição:1985

Araporã – MG, 26 de Fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI Nº 1552/2026

“Altera a Lei Municipal nº 1547/2025, para restringir o objeto da doação de imóvel público, mantendo o Lote 17 no patrimônio do Município de Araporã e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público exclusivamente os Lotes 15 e 16, integrantes da matrícula nº 8.943, de propriedade do Município de Araporã/MG, situados na Avenida Vinte, Quadra 13, Setor Liberdade, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara/MG, com as seguintes características, dimensões e confrontações constantes:

**II - LOTE 15:**

- Pela frente com a Avenida Vinte: 12,00 m
- Pela direita com o Lote 14: 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 16: 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 06: 12,00 m
- Área do Lote 15: 350,00 m²
- Inscrição Municipal: 2050

**II - LOTE 16:**

- Pela frente com a Avenida Vinte: 12,00 m
- Pela direita com o Lote 15: 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 17: 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 05: 12,00 m
- Área do Lote 16: 350,00 m²
- Inscrição Municipal: 2051

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à NR SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

EMPRESARIAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 09.015.859/0001-49, exclusivamente os Lotes 15 e 16, descritos no art. 1º desta Lei, para a finalidade específica de construção e instalação de empreendimento empresarial no Município de Araporã, nos termos e condições estabelecidos na legislação municipal.

Art. 3º.Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1547/2025, especialmente aqueles relativos:

- I – À finalidade pública da doação;
- II – ao prazo para edificação;
- III – à cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal;
- IV – às despesas decorrentes da transmissão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 26 de fevereiro de 2026.

**WILSON ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Araporã/MG



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI Nº 1553/2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL A IGREJA EVANGÉLICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Barbosa, Lotes 10 da Quadra 12, com total de 318,02 m², com as seguintes limitações e descrições conforme matrícula 12.717:

**LOTE 10:**

Pela frente com a Rodovia BR 153 em .....	26,84m
Pela direita com o Lote 11.....	28,05m
Pela esquerda com a faixa da Rodovia BR 153 .....	07,88m
Pelo fundo com os Lotes 07 e 08.....	17,70m
Área do lote 11.....	318,02m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica da Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ 01.905.959/0001-39, situada na Rua Guaporé nº 450, Bairro centro em Goituba-GO, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado realizar a ampliação da Igreja Evangélica da Assembleia de Deus – Madureira, situada na Rua Benedito Duarte Rodrigues em nosso Município.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

**WILSON ROBERTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Araporã/MG



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição:1985

Araporã – MG, 26 de Fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO 4º SESSÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Processo Licitatório n.º 084/2025

O Município de Araporã/MG, por intermédio da Agente de Contratação e Comissão de Contratação – Portaria n.º 016/2025, de 01 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 177/2025 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 10h, a 4ª SESSÃO PÚBLICA para julgamento dos documentos protocolados, para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, incluindo artistas e grupos das áreas artístico-culturais e modalidades diversas, visando eventual e futura contratação para apresentações em projetos e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo site oficial do Município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), pelo e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 26 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - [WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR](http://WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR)

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME

Processo: 176/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2024 por mais 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 13 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a limitação legal.

Data do aditivo: 09/02/2026

Dotação Orçamentária: 02.02.01.08241.00171.0003.4.4.90.51 – FICHA 756

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato nº 022/2024 tem previsão legal no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Edição e Publicação**

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58, Centro

**Telefone: (34) 3284-9500**

**Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela**

Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

**[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição:1985

Araporã – MG, 26 de Fevereiro de 2026.